

**LEI Nº 2658/2022**

**Aprova o Loteamento Green Park e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 05 da Gleba n.º 23 – DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 432.097,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois mil e noventa e sete metros quadrados), matriculado sob o n.º 46.983, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Nova Sul Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.009.211/0001-44, com a denominação de **“Loteamento Green Park”**, localizado no prolongamento da Rua Acre, s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 31 (trinta e uma) quadras e 311 (trezentos e onze) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área total dos lotes (incluindo área institucional)</b>	<b>200.628,46m<sup>2</sup></b>	<b>46,432%</b>
<b>Área Verde Pública</b>	<b>15.476,94m<sup>2</sup></b>	<b>3,582%</b>
<b>Área Verde/Preservação Permanente</b>	<b>128.093,41m<sup>2</sup></b>	<b>29,645%</b>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>87.898,19m<sup>2</sup></b>	<b>20,342%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>432.097,00m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	2.785,28m <sup>2</sup>
02	57.167,26m <sup>2</sup>
03	20.167,54m <sup>2</sup>
04	8.969,85m <sup>2</sup>
05	8.456,06m <sup>2</sup>
06	5.774,23m <sup>2</sup>
07	5.757,07m <sup>2</sup>
08	7.938,36m <sup>2</sup>
09	3.812,04m <sup>2</sup>
10	100.977,71m <sup>2</sup>
11	6.318,38m <sup>2</sup>
12	5.954,64m <sup>2</sup>
13	6.154,69m <sup>2</sup>

14	6.354,74m <sup>2</sup>
15	6.554,79m <sup>2</sup>
16	11.931,27m <sup>2</sup>
17	5.754,46m <sup>2</sup>
18	11.512,39m <sup>2</sup>
19	1.529,98m <sup>2</sup>
20	3.257,43m <sup>2</sup>
21	3.012,44m <sup>2</sup>
22	4.355,43m <sup>2</sup>
23	7.573,63m <sup>2</sup>
24	5.401,87m <sup>2</sup>
25	5.838,14m <sup>2</sup>
26	6.306,15m <sup>2</sup>
27	6.743,36m <sup>2</sup>
28	6.238,92m <sup>2</sup>
29	5.011,87m <sup>2</sup>
30	4.187,63m <sup>2</sup>
31	2.401,20m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>289.807,59m<sup>2</sup></b>

### Quadro Resumo III – Área Institucional e Área Verde Pública

<b>Quadro Resumo III – Área Institucional e Área Verde Pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)</b>		
<b>Quadra nº</b>	<b>Lote nº</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>
03	09 (área institucional)	13.156,67m <sup>2</sup>
10	02 (área verde pública)	7.716,60m <sup>2</sup>
13	03 (área institucional)	4.000,00m <sup>2</sup>
16	02 (área verde pública)	3.702,73m <sup>2</sup>
18	01 (área verde pública)	4.057,61m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>32.633,61m<sup>2</sup></b>

### Quadro Resumo IV – Áreas destinadas às Ruas

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Rua Cianita	3.052,71m <sup>2</sup>
Avenida Brasil	11.907,70m <sup>2</sup>
Rua Jaspe	1.733,51m <sup>2</sup>
Rua Aragonita	1.832,08m <sup>2</sup>
Rua Rubi	4.157,84m <sup>2</sup>
Rua Ametista	4.244,93m <sup>2</sup>
Rua Safira	4.981,61m <sup>2</sup>
Rua Dolomita	3.817,54m <sup>2</sup>
Rua Quartzo	3.497,91m <sup>2</sup>
Rua Turmalina	3.783,43m <sup>2</sup>

Rua Jade	2.307,66m <sup>2</sup>
Rua Selenita	974,69m <sup>2</sup>
Rua Angelita	2.358,05m <sup>2</sup>
Rua Casemiro Szczepkowski	8.731,13m <sup>2</sup>
Rua Pirita	380,82m <sup>2</sup>
Rua Praxedes Szczepkowski	5.652,38m <sup>2</sup>
Rua Turquesa	1.576,63m <sup>2</sup>
Prolongamento da Rua Acre	9.908,13m <sup>2</sup>
Rua Âmbar	2.796,35m <sup>2</sup>
Rua Agata	961,26m <sup>2</sup>
Rua Esmeralda	9.241,83m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>87.898,19m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional e a Área Verde Pública constituída dos lotes n.º 09 da quadra 03, n.º 02 da quadra 10, n.º 03 da quadra 13, n.º 02 da quadra 16 e n.º 01 da quadra 18, com área total de 32.633,61m<sup>2</sup> (trinta e dois mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com Art. 25 da Lei Municipal n.º 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

**Art. 3º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 87.898,19m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária, em atendimento às disposições da Lei Municipal n.º 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal n.º 2568/2021.

**Art. 4º** Ficam caucionados os lotes n.º 01 da quadra 10 e n.º 01 da quadra 27, com área total de 28.120,55m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, cento e vinte metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) até a conclusão das obras.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e  
vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto  
Prefeito**